



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020  
EDITAL RETIFICADO Nº 27/2020

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 17 de novembro de 2020, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial nº 27/2020
<b>Tipo/julgamento</b>	Menor Preço/Preço por item
<b>Entrega da documentação</b>	No ato da abertura
<b>Data da abertura</b>	<b>17/11/2020</b>
<b>Hora da abertura</b>	09:00horas
<b>Local da abertura</b>	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões
<b>Valor máximo da licitação</b>	<b>R\$ 45.155,53 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco com cinquenta e três centavos)</b>
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FACULTATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS.</b>

<b>Local para adquirir edital</b>	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações
-----------------------------------	---

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS, 04 de novembro de 2020.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal

---

**LISETE DE FÁTIMA FORTES MARTINS**  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020  
EDITAL Nº 27/2020

ITEM 01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FACULTATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS**, conforme descrição dos itens a seguir:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIAT DUCATO TCA AMB	2018/2018	1	R\$ 5.302,71	R\$ 5.302,71
2	FIAT DUCATO MC TCA MIC	2013/2014	1	R\$ 2.763,57	R\$ 2.763,57
3	NOVO GOL TL MBV	2018/2018	1	R\$1.484,37	R\$1.484,37
4	SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2017	1	R\$1.649,15	R\$1.649,15
5	FOX CONNECT MB	2019/2019	1	R\$1.524,77	R\$1.524,77
6	NOVO GOL 1.0	2014/2014	1	R\$1.395,37	R\$1.395,37
7	VW JETTA 2.0	2013/2013	1	R\$1.628,88	R\$1.628,88
8	DOBLO ESSENCE 1.8	2011/2012	1	R\$1.461,86	R\$1.461,86
9	AIRCROSS STARTMT	2018/2019	1	R\$1.536,78	R\$1.536,78
10	DOBLO ESSENCE	2018/2019	1	R\$1.700,09	R\$1.700,09
11	KOMBI IVG 8751	2013/2014	1	R\$1.735,30	R\$1.735,30
12	KOMBI IRY 8625	2011/2012	1	R\$1.694,46	R\$1.694,46
13	KOMBI IVP 2213	2013/2014	1	R\$2.220,50	R\$2.220,50
14	ÔNIBUS ISZ 4221	2011/2012	1	R\$3.347,74	R\$3.347,74
15	ÔNIBUS IUF 6026	2012/2013	1	R\$3.658,97	R\$3.658,97
16	ÔNIBUS JAA9A94	2020-2021	1	R\$4.363,58	R\$4.363,58
17	ÔNIBUS JAA9A98	2020-2021	1	R\$4.363,58	R\$4.363,58
18	ÔNIBUS IPH 6786	2008/2009	1	R\$3.323,85	R\$3.323,85
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 45.155,53</b>	

**Obs.:** Os dados dos veículos bem como dos principais condutores encontram-se em anexo.

1.2 - A contratação a qual se refere o objeto da presente licitação, conforme os itens acima listados, deve atender ao especificado abaixo:

1.2.1 - Seguro veicular facultativo, pelo período de 1 (um) ano;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**1.2.2** - Cobertura total contra acidente, colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado;

**1.2.3** - Cobertura de responsabilidade civil facultativa por danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um dos veículos;

**1.2.4** - Cobertura de responsabilidade civil facultativa por danos corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um dos veículos;

**1.2.5** - Vidros completos, com assistência 24h, plano assistência guincho ilimitado, carro reserva 30 dias, incluído atendimento na rede autorizada;

**1.2.6** - O valor segurado corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE de cada veículo segurado, exceto para os itens 14, 15, 16 e 17 que serão pelo valor determinado de acordo com o valor adquirido.

**ITEM 14: R\$ 180.00,00**

**ITEM 15: R\$ 132.000,00**

**ITEM 16: R\$ 193.632,00**

**ITEM 17: R\$ 193.632,00**

**1.2.7** - Será permitida a vistoria nos veículos pelas empresas seguradoras interessadas, mediante agendamento com o Setor de Compras, pelo fone 55 3751-1050, dúvidas sobre o objeto desta licitação podem ser sanadas através deste mesmo telefone.

**ITEM 02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** - Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N°. 01**

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

**Envelope 01 - PROPOSTA**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**2.2** - Para a licitante vencedora do certame, além de atender ao disposto no item 7 desde edital e ao item anterior 2.1, deve também apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N°. 02**

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

**Envelope 02 - HABILITAÇÃO**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**ITEM 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Aberta a sessão, poderão os interessados em licitar com a Administração se fazer presentes para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

procurador regularmente constituído através de procuração, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

**3.1.1** - A identificação do interessado será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto, como RG e CNH.

**3.2** - O credenciamento de que trata o item 3.1 será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar documento que comprove os atos constitutivos da empresa, conforme o enquadramento (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário/ Registro Comercial na Junta, documento de eleição dos administrados em caso de sociedade comercial ou por ações, entre outros...);

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** Tanto o instrumento de procuração, quanto a carta de credenciamento referidas no item “b” deverão estar acompanhados do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**d)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3** - Deverão os proponentes apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior, a Declaração de Idoneidade devidamente preenchida, conforme ANEXO III.

**3.4** - A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

**3.5** - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** - Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

**3.7** - O credenciamento será feito a partir das 8h15min. até às 8h59min., do dia 17 de novembro de 2020.

**3.8** - Os proponentes somente poderão fazer uso do telefone celular durante a sessão com a expressa autorização do pregoeiro.

**3.9** - A empresa que utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, autenticada em cartório, de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV).

#### **ITEM 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira receberá o envelopes de nº. 01 – PROPOSTA, após o registro e identificação do vencedor, receberá deste o envelope, nº. 02 – HABILITAÇÃO (conforme dispõe o art. 4º, XII da Lei nº 10.520/2002).



4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, nos termos do item 3.

#### ITEM 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (**MODELO ANEXO V**):

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, devendo constar a marca, referências e demais dados técnicos pertinentes;
- c) Preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, locomoção até a oficina ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 - É de responsabilidade da contratada todos os encargos/custos com deslocamento e manutenção, no período da garantia.

*\*\* Obs.: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.*

#### ITEM 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, o autor das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**6.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** - **Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

**6.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

***\*\*Obs.:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

**6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.**

**6.16** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens deste edital.

**6.16.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

**6.18** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.20** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto sem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.22** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.23** - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

#### **ITEM 7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO III);

**7.1.2** - Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público (ANEXO III).

**7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo da empresa devidamente registrado;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP);

**d)** Prova de autorização de funcionamento da Seguradora, na forma prevista no Decreto-Lei nº 73/66.

**7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- b)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista.

**7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou em execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**ITEM 8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado e homologado este.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**ITEM 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante – desde que credenciado e presente – poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, constando a síntese das razões apresentadas em ata, sendo concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

**ITEM 10 - DOS PRAZOS**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 1 (um) ano.

**ITEM 11 - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1** - Os serviços, objeto deste edital, serão prestados em conformidade ao solicitado pelo setor competente e entregues na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, cito Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, Cidade de Dois irmãos das Missões – RS.

**11.2** - A forma de prestação dos serviços objetos desta licitação será imediata após assinatura do contrato, através de Ordem de Compras prévia.

**11.3** - Verificada a desconformidade de algum dos requisitos ou objetos licitados, a licitante vencedora deverá promover a correção necessária no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.4** - Os serviços licitados estarão sujeitos à não aceitação caso não atendam às especificações exigidas neste Edital, caso esse em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

**11.5** - Na hipótese da não aceitação do serviço, esse deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

**11.6** - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**11.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando essa obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**11.8** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.09** - O Município irá firmar contrato de fornecimento dos produtos, o qual vigorará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse por parte da Administração Municipal, nos termos prescritos em Lei.

**ITEM 12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado de forma AVISTA, até 15 dias após a apresentação da nota fiscal ou documento comprovatório.

**12.2** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número da Ordem de Compra.

**12.3** - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2020:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
203	2 / 1	2002	33.390.399.903.000.000.000
204	3 / 1	2003	33.390.399.903.000.000.000
209	9 / 1	2087	33.390.399.903.000.000.000
215	7 / 1	2064	33.390.399.903.000.000.000
230	6 / 2	2045	33.390.399.903.000.000.000
231	6 / 2	2046	33.390.399.903.000.000.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

240	6 / 2	2040	33.390.399.903.000.000.000
247	10 / 1	2094	33.390.399.903.000.000.000
254	8 / 1	2085	33.390.399.903.000.000.000

**ITEM 13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** - Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, bem como deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dois Irmãos das Missões-RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, ou pelo telefone (55)3751-1051 ou ainda através do e-mail [licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br), no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** - O processo de impugnação do presente edital deverá ser feito através de protocolo junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS ou por Correio, de acordo com o Art. 41 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**14.3** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

**14.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**14.6** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**14.10** - Fazem parte integrante deste edital:

- a)** ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
- b)** ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c)** ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- d)** ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME-EPP;
- e)** ANEXO V - FORMULARIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f)** ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS, 04 de novembro de 2020.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal

---

**LISETE DE FATIMA FORTES MARTINS**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO Nº .../2020 REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020, EDITAL  
Nº 27/2020.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Dois Irmãos das Missões-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.115/0001-97, com sede na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Denis Bridi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1032195594, CPF nº 245.839.280-68, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Barcelos Ribeiro, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 27/2020**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FACULTATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS**, nos seguintes itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO**

- O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados em conformidade com o especificado no "ITEM 01 - DO OBJETO", Edital 27/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$. (.....).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome do Município de Dois Irmãos das Missões, à Secretaria Municipal da Fazenda. A nota fiscal deverá ser emitida quinzenalmente, conforme o fornecimento ou a cada entrega e aceitação dos respectivos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

- As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias conforme relacionadas no Edital ...../2020:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
XXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1) Dos direitos:**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**2) Das obrigações:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

- A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

- O presente contrato está vinculado ao Edital Pregão Presencial Nº 27/2020, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

- Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

- Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado como Gestor do contrato o Secretário Municipal de .....e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

- As partes elegem o Foro da Comarca de Seberi - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dois Irmãos das Missões, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Dois Irmãos das Missões, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Credenciante

\*\*\* firma reconhecida em cartório \*\*\*



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL - 27/2020, que:

**I** – O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no convocatório.

**II** - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III** - Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

**IV** - O Proponente obedecerá ao prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.

**V** – O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.  
(Representante Legal)

\*\*\* CARIMBO COM CNPJ \*\*\*



**ANEXO IV**

**Modelo Declaração De ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Contador

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

**\*\* ASSINATURAS AUTENTICADAS EM CARTORIO \*\***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO V**  
**MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- Pregão Presencial Nº: **27/2020**
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FACULTATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS.**
- Proposta de Preços:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIAT DUCATO TCA AMB	2018/2018	1	R\$	R\$
2	FIAT DUCATO MC TCA MIC	2013/2014	1	R\$	R\$
3	NOVO GOL TL MBV	2018/2018	1	R\$	R\$
4	SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2017	1	R\$	R\$
5	FOX CONNECT MB	2019/2019	1	R\$	R\$
6	NOVO GOL 1.0	2014/2014	1	R\$	R\$
7	VW JETTA 2.0	2013/2013	1	R\$	R\$
8	DOBLO ESSENCE 1.8	2011/2012	1	R\$	R\$
9	AIRCROSS STARTMT	2018/2019	1	R\$	R\$
10	DOBLO ESSENCE	2018/2019	1	R\$	R\$
11	KOMBI IVG 8751	2013/2014	1	R\$	R\$
12	KOMBI IRY 8625	2011/2012	1	R\$	R\$
13	KOMBI IVP 2213	2013/2014	1	R\$	R\$
14	ÔNIBUS ISZ 4221	2011/2012	1	R\$	R\$
15	ÔNIBUS IUF 6026	2012/2013	1	R\$	R\$
16	ÔNIBUS JAA9A94	2020-2021	1	R\$	R\$
17	ÔNIBUS JAA9A98	2020-2021	1	R\$	R\$
18	ÔNIBUS IPH 6786	2008/2009	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**A PROPOSTA CONTEMPLA AS SEGUINTE COBERTURAS:**

- Seguro veicular facultativo, pelo período de 1 (um) ano;
- Cobertura total contra acidente, colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado;
- Cobertura de responsabilidade civil facultativa por danos materiais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada um dos veículos;
- Cobertura de responsabilidade civil facultativa por danos corporais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada um dos veículos;
- Vidros completos, com assistência 24h, plano assistência guincho ilimitado, carro reserva 30 dias, incluído atendimento na rede autorizada;
- O valor segurado corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE de cada veículo segurado, exceto para os itens 14, 15, 16 e 17 que serão pelo valor determinado de acordo com o valor adquirido, que são:

**ITEM 14: R\$ 180.00,00**

**ITEM 15: R\$ 132.000,00**

**ITEM 16: R\$ 193.632,00**

**ITEM 17: R\$ 193.632,00**

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no **Pregão Presencial nº 27/2020** que:
  - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
  - Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
  - Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Obs.: Os preços unitários por item, e total do contrato, serão irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital Pregão Presencial N° 27/2020.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1.Tendo em vista que a vigência dos contratos de seguros dos veículos oficiais deste Município estão vencidos, faz necessária a contratação de empresa seguradora de veículo. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais deste Município deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

**2. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA:**

2.1.Contratação de SEGURO com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO	Chassi	QTD. DE LUGARES
1	FIAT DUCATO TCA AMB	IYX8959	2018/2018	3C6DFVDK9JE126530	3
2	FIAT DUCATO MC TCA MIC	IUY0269	2013/2014	93W245H34E2124026	16
3	NOVO GOL TL MBV	IYO7749	2018/2018	9BWAB45U3JT156492	05
4	SPIN 1.8L MT LTZ	IYO7749	2016/2017	9BGJC7520HB168272	07
5	FOX CONNECT MB	IZF9A53	2019/2019	9BWAB45Z1K4039405	05
6	NOVO GOL 1.0	IVK 6312	2014/2014	9BWAA45U7EP181395	05
7	VW JETTA 2.0	IUI 1890	2013/2013	3VWDJ216XDM064155	05
8	DOBLO ESSENCE 1.8	ISE 0853	2011/2012	9BD119609C1084796	07
9	AIRCROSS STARTMT	PBNBC09	2018/2019	935SUNF1KB514120	05
10	DOBLO ESSENCE	IYM 3193	2018/2019	9D1196QDG1145775	07
11	KOMBI	IVG 8751	2013/2014	9BWMF07X5EP016489	09
12	KOMBI	IRY 8625	2011/2012	9BWMF07X7CP002154	15
13	KOMBI	IVP 2213	2013/2014	9BWMF07X7EP014324	09
14	ÔNIBUS	ISZ 4221	2011/2012	9532882W7CR232589	48
15	ÔNIBUS	IUF 6026	2012/2013	93ZL68C01D8447028	29
16	ÔNIBUS	JAA9A94	2020/2021	9532M52P4MR101589	30
17	ÔNIBUS	JAA9A98	2020/2021	9532M52P7MR100842	30
18	ÔNIBUS	IPH 6786	2008/2009	93PB42G3P9C027530	31

**3. ASSISTÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo 300 (trezentos) Km de guincho e reboque em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.2. A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Município, durante todo o período de vigência contratual.

#### **4. DA APÓLICE**

4.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

4.2 O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

4.2.1 O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

4.2.3 Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

4.2.4 As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 deste Termo.

#### **5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS</b>
Entrega da apólice	30 dias, contados da data da assinatura do contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pelo contratante
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE**

6.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda:

6.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

6.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.5. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção e preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município.

6.5. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.6. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

6.7. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

6.8. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

6.9. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade.

## **7. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

7.1. A apólice de seguro deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº. 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº. 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270 nº 278/04 e nº. 269/04).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

8.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

8.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

8.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

8.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

8.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

8.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Município, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Setor de Compras e Licitações do Município para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2. Após, verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

## **11. REAJUSTE**

11.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

11.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

11.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

11.8. O prazo referido no subitem 11.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

11.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

11.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.